

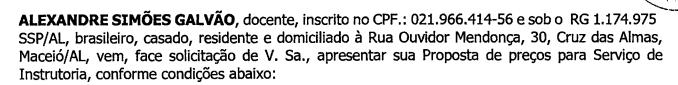
ANEXO I

Proposta de preço

A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR

Att. Cel. PM Robson Gomes Cavalcante, Diretor da Guarda Municipal de Pilar

Prezado Senhor,



OBJETO

Os Serviços de Instrutoria ofertados de acordo com as necessidades do cliente, **PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR**, inscrita no CNPJ/MF 12.200.150/0001-28, situada e localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n — Pilar/AL conforme abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL

O Instrutor é profissional da área de segurança pública há 22 anos, com formação em Direito e pós graduado em Direito Processual Latu Sensu, tendo atuando nos principais grupos de Operações Especiais do Estado durante 15 anos, dentre os quais se destaca o T.I.G.R.E. — Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial, grupo do qual foi Coordenador por 3 anos.

Desempenhou a função de Coordenador de Ensino da Polícia Civil de Alagoas, onde, juntamente com sua equipe, foi responsável por toda formação, capacitação e aperfeiçoamento dos policiais civis alagoanos no período de 2017 até 2023. Tendo ministrado diversas instruções para as mais variadas forças de segurança, dentre elas, Marinha do Brasil, Polícia Militar, Polícia Civil e Guardas Municipais.

Desempenha a função de Assessor de Governança da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas desde janeiro de 2021.

Instrutor de Tiro, Técnicas Operacionais, Defesa Pessoal, Sobrevivência Policial, Uso Diferenciado da Força, Atendimento Pré-hospitalar Tático, dentre outras. Experiência comprovada de mais de 10 anos como instrutor e coordenador de cursos na área de segurança.

JUNTO AO MUNICÍPIO DO PILAR

Atuou como coordenador e instrutor do Curso de Formação da Guarda Municipal do Pilar realizado pela Academia de Polícia Civil de Alagoas, realizando as instruções e testes avalizados pela Polícia Federal que culminaram com a emissão dos portes de armas funcionais para os Guardas do Pilar. Atuou ainda como instrutor contratado pela Guarda do Pilar para a realização da habilitação dos guardas municipais no emprego das pistolas da plataforma Glock e das armas longas, Carabinas Táticas Taurus.

SERVICO DE INSTRUTORIA

Instrutoria:

- Realizar instruções nas mais diversas disciplinas próprias dos profissionais de segurança, fomentando a capacitação continuada dos guardas municipais do Pilar.

- Atuar na formação de formadores objetivando a implementação de um corpo docente próprio composto pelos guardas do Pilar que integrarão uma futura diretoria de ensino da Guarda do Pilar, responsável pela promoção da capacitação continuada e contextualizada para as necessidades dos profissionais da segurança pilarense.
- Revisar e atualizar os conhecimentos repassados para os guardas durante o curso de formação e demais habilitações realizadas.

CARGA HORARIA E LOCAL

Serão realizadas 16 horas/ aula por mês, divididas em 4 (quatro) instruções com duração de 4 (quatro) horas cada. Podendo ser ajustado o calendário em comum acordo entre as partes.

As instruções ocorrerão no município do Pilar ou em Maceió de acordo com a necessidade da instrução, principalmente as que envolverem disparos de arma de fogo.

EMENTA E CONTEUDO PROGRAMATICO

Ementa da capacitação anual para os Guardas Municipais de Pilar.

- Instrução de atendimento Pré Hospitalar Tático, que inclui técnicas de avaliação de cena, estabilização de pacientes e intervenções médicas emergenciais. A ênfase está na rápida triagem, controle de hemorragias e transporte seguro, integrando princípios de segurança pessoal e defesa. Essenciais são habilidades de comunicação eficaz e trabalho em equipe sob estresse;
- Abordagem a pessoas, veículos e edificações, abrange técnicas de abordagem segura e eficaz em diversas situações, com foco em procedimentos legais, identificação de ameaças e comunicação assertiva. Inclui estratégias para abordagens de veículos, pessoas suspeitas e edificações, integrando princípios de segurança pessoal e proteção da comunidade. Ênfase em práticas de controle de cenário e resolução pacífica de conflitos;
- Sobrevivência Policial, aborda estratégias de sobrevivência para agentes da lei em situações de alto risco, incluindo técnicas de autodefesa, gerenciamento de estresse e tomada de decisões sob pressão. Com foco em habilidades práticas, como táticas de entrada, busca e resgate, além do uso adequado de equipamentos. A disciplina visa promover a segurança pessoal e o bem-estar físico e mental dos policiais.
- Tiro policial, abrange treinamento em habilidades de tiro para agentes da lei, com foco em precisão, rapidez e segurança. Inclui técnicas de manejo de armas de fogo, posicionamento correto, e prática de tiro em diferentes cenários. Ênfase em procedimentos de segurança, controle de situações de ameaça e respeito aos protocolos legais e éticos, finalizando com a execução de 50 disparos pelos guardas muncipais.

VALOR

Valor mensal: R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) mensal durante 4 meses, totalizando R\$ 9.728,00 (nove mil setecentos e vinte e oito reais).

PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados de forma mensal até o quinto dia útil de cada mês subsequente a prestação do serviço ou conforme calendário de pagamento da administração municipal, desde que realizado mensalmente.





VALIDADE
O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias.
REAJUSTE
Os reajustes serão discutidos e acordados entre as partes, através de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de docência (instrutoria) quando de sua renovação.
VIGÊNCIA:

O prazo para início dos serviços será imediato, após autorização, tendo o contrato a vigência de 12 meses, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos se até 30(trinta) dias antes do seu término nenhuma das partes manifestar à outra por escrito a intenção de extingui-lo.

Atenciosamente,
Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE SIMOES GALVAO
Data: 03/06/2024 10:57:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Simões Galvão Instrutor





ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

(Secretário Municipal de Administração)





PROCESSO: 0611-0003/2024

INTERESSADO: GUARDA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

À Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos,

Cumprimentando vossa senhoria, sirvo-se do presente para solicitar providências para formalização de demanda especifica, objetivando a CONTRATAÇÃO DA PESSOA FÍSICA – ALEXANDRE SIMÕES GALVÃO, responsável para realização de serviços de instrutoria, para capacitação anual dos Guardas Municipais de Pilar/AL, pelo período de 4 meses, totalizando 64 horas de capacitação, na modalidade presencial, na cidade de Pilar – Alagoas, nos termos descritos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda, haja vista as justificativas postas para contratação.

Inicialmente, cabe-nos avaliar que o desenvolvimento das verificações de informações e conteúdos propostos é de suma importância e extrema responsabilidade para esta Secretaria, tendo em vista as exigências e o cumprimento das recomendações postas pela Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), que disciplina os requisitos à concessão do porte de arma, fazendo-se necessário a devida instrução processual para avaliar a possibilidade jurídica da contratação pretendida por inexigibilidade de licitação, através da análise do currículum da palestrante e da oferta do conteúdo programático.

Destaca-se que a referida capacitação é de suma importância para o treinamento, aperfeiçoamento e manutenção do porte de arma funcional dos Guardas Municipais de Pilar/AL, investindo no aprimoramento e na eficiência de seus serviços, para assim atender melhor a sociedade, tendo mais eficácia, publicidade e clareza em suas atividades laborais.

Com isso, torna-se de fundamental importância o andamento deste processo, por via de inexigibilidade de licitação pelas razões que apresentaremos abaixo.





DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A capacitação em questão será realizada pela pessoa física indicada acima, conforme proposta de prestação de serviços anexa, que possui competência técnica qualificada atestada pela POLÍCIA FEDERAL e outros.

O profissional conta com um curriculum vasto na especialidade, tendo experiência profissional na Polícia Civil e em outros órgãos da Segurança Pública do Estado de Alagoas, onde vivenciou de perto as necessidades dos servidores e as técnicas e abordagem e de aplicação, tendo, portanto, uma melhor didática para abordá-los.

Diante do exposto, considerando a atual situação, dada a necessidade de treinamento posta pela Lei Federal para a manutenção do Porte de Arma Institucional é que destacamos a importância da contratação da pessoa acima qualificada.

DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO

É notório que as "compras" públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz a ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questão técnica ou em função de certa exclusividade, podendo esta ser uma exclusividade absoluta ou relativa.

No caso exposto, por se tratar de contratação da pessoa física habilitada, entendendo ser a exclusividade absoluta, haja vista que, a pessoa detém da exclusividade de sua contratação para o referido curso, visto que, trata-se de assuntos específicos que engloba a matéria a ser abordada.

Ademais, o art. 74, III, f da Lei 14.133/21 dispõe que:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)





f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Com base, na leitura do artigo supracitado e devido à situação anômala apresentada nos autos, surge a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, por ser este fornecedor a ter a exclusividade objetiva da contratação supramencionada.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe o art. 74, III, f, § 3º da Lei 14.133/21 que:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

As situações de inexigibilidade referida ao § 3º para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se que notória especialização se refere ao desempenho da empresa em trabalhos anteriores, seu quadro técnico, experiência, entre outros aspectos.

Sendo assim, de acordo com todas as informações e documentações apresentadas anexas, entende-se que os requisitos juridicamente exigidos na legislação vigente foram atendidos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razão da escolha da contratação se deu em atendimento a necessidade de realizar a capacitação anual dos Guardas Municipais de Pilar/AL, visto que, se faz necessário que a legislação federal atual cumprida com eficiência e eficácia, cumprindo assim o princípio da legalidade.





Quanto a razão de escolha, foi levado em consideração o histórico regional do profissional, bem como outras capacitações realizadas com excelência, para a referida instituição, assim como a programação do conteúdo a ser ofertado, que terá como principal objetivo abordar todos os assuntos referente a capacitação e manutenção do porte de arma funcional para guardas municipais.

Quanto ao preço, justifica-se o orçamento proposto, através de contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública, com objetivo de identificar novas técnicas de contratação que melhor atendesse a necessidade, nos termos do Decreto Municipal, e tomamos como referência a tabela de valores de horas aulas para pagamento de instrutores, constante no Decreto Estadual nº 95.600 de 08 de fevereiro de 2024, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 8.875 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a atuação dos servidores públicos como instrutores para capacitação promovida pela administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** o pedido de contratação, na forma do que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, aprovando os termos presentes no Termo de Referência anexo, **AUTORIZANDO** o prosseguimento dos autos, por **INEXIGIBILIDADE** de **LICITAÇÃO**.

Dito isto, remeto os autos para providências da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos para impulsionamento ao processo de contratação direta, nos termos do art. 74, III "f" da Lei 14.133/2021 c/c art. 42, I do Decreto Municipal nº 98/2023, evoluindo para conhecimento do Chefe do Executivo Municipal para decisão final, cabendo a este autorizar ou não a contratação, conforme art. 17, III, § 1º do Decreto Municipal nº 98/2023, nos colocando a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Antes, os autos ao Setor de Contabilidade para confirmar a existência da disponibilidade financeira para cobrir a despesa excepcional, de acordo com o programação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, conforme disposto no art. 72, W c/c art. 150 da Lei 14.133/2021.

Márcio Porfírio dos Santos

7

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024



PROCESSO: 0611-0003/2024

INTERESSADO: GUARDA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORIA

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Retornam os autos da Procuradoria Geral do Municipio com PARECER JURIDICO, opinando de forma favorável para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ANUAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PILAR/AL, PARA CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO ANUAL OBRIGATÓRIO PARA REQUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NAS NORMATIVAS APLICÁVEIS, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023.

CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa do preço, já apresentadas;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade para contratação da pessoa jurídica especializada indicada;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica suficiente para celebração do contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira para cobrir a despesa, já apresentada pelo Setor de Contabilidade:

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO da PGM opinando de forma favorável pela contratação, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a RECONHECER, passo a;

RATIFICAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0611-0003/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de acordo com a premissa que permeia a contratação de profissional e/ou de empresa especializada,



verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação de serviços profissionais dessa natureza, levando-se em conta a expertise da empresa e do profissional no objeto contratado, adequada à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 75, III, "f" da NLL, passando a fazer juntada do **Termo de Adjudicação e Homologação**.

E DETERMINANDO as seguintes providências:

- I Remeta à Diretoria Especial de Licitações para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso necessário;
- II Enquadrando a Dispesa de Licitação, por INEXIGIBILIDADE no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diario Oficial do Municipio, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021 para fins de ratificação, para que fique à disposição do público e dos órgão de controle;
- III Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato (se houver) para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.

Marcio Porfirio dos Santos

Secretária Municipal de Administração Portaria nº 294/2024

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Nota de Empenho N.º : 2024073000002					
Tipo da Nota	Tipo de Crédito				
Ordinário Global Estimativa	Orçamentário e Suplementar	1	xtraordinário		
Órgão: 02 - PREFEITURA Unidade Orçamentária: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 06 - Segurança Pública Sub-Função: 181 - Policiamento Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 2008 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 1-Ordinário					
Forte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Próprios Contra Partida: - Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.06.00.00.0000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
Licitação: Inexigilibidade	Saldo na Dotação				
Contrato:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
Data do Contrato:	R\$ 9.728,00	R\$ 9.728,00	R\$ 0,00		
Convênio:					
Obra: Número do Processo: 0611-0003					
Credor(A):ALEXANDRE SIMÕES GALVÃO CPF: 021,966,414-56	Endereço: RUA OUVIDOR MENDONÇA, 30 Cidade: MACEIÓ				
CPF: 021.966.414-56 RG: 0 UF: AL					
Histórico					
REFERE-SE AO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE CARREIA DA GUARDA MUNICIPAL, PARA MIN ISTRAR AS INSTRUÇÕES PRÁTICAS E TEORICAS DE ABORDAGEM, DEFESA PESSOAL E TÉCNICAS DE TIRO DEFENSIVO, CONF. OFICIO DE GMP/2024.					
Valor do Empenho: R\$ 9.728,00					
Autorizo o Empenho da Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 30/07/2024 Em: 30/07/2024 RENATO REZENDE R FILHO PREFEITO Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 30/07/2024 WILKER DOS SANTOS LEITE SECRETÁRIO DE FINANÇAS					



Termo de Adjudicação e Homologação Processo Administrativo nº 0611-0003/2024

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 72, inciso VIII da Lei Federal c/c art. 17, §1º do Decreto Municipal nº 98/2023, resolve:

RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0611-0003/2024, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso III, "f" do art. 74 da mesma Lei, e diante dos dados expostos, RATIFICAR a situação de inexigibilidade reconhecida, AUTORIZANDO a contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, Parecer Juridico, proposta comercial e documentos habilitatórios:

- 1 Razões da Dispensa: Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2 Razão da Escolha do Fornecedor: Sobretudo pela necessidade de desenvolver os trabalhos com os guardas municipais do município;
- 3 **Justificativa do Preço**: Sobretudo pelo valor apresentado por outros entes públicos e instituições privadas;

Dito isto, passo a **ADJUDICAR** o objeto da contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade apresentada, nos termos:

a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ANUAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PILAR/AL, PARA CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO ANUAL OBRIGATÓRIO PARA REQUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NAS NORMATIVAS APLICÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR;



- b) Fornecedor: ALEXANDRE SIMÕES GALVÃO, inscrito no CPF sob o nº 021.966.414-56;
- c) Valor: R\$ 9.728,00 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme proposta de preços;
- d) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
- e) Dotação orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Funcional programática: 04.122.0001.2008 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 8008; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA.
- f) Forma de Pagamento: mediante prestação de serviços CONTRATO

g) Empenho n° 2024073000002

Marcio Porfirio dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a RECONHECER a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0611-0003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ANUAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PILAR/AL, PARA CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO ANUAL OBRIGATÓRIO PARA REQUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NAS NORMATIVAS APLICÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: ALEXANDRE SIMÕES GALVÃO - CPf nº 021.966.414-56. Valor: R\$ 9.728,00 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Recursos: Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Funcional programática: 04.122.0001.2008 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 8008; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FÍSICA. Pagamento: mediante prestação de serviços - EMPENHO. Fundamentação: art. 74, inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Empenho nº: 2024073000002

Marcio Porfirio dos Santos

?

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 294/2024

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a RECONHECER CONTRATAÇÃO DIRETA, а no 0611-0003/2024. **INEXIGIBILIDADE** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO ANUAL DOS MÚNICIPAIS PILAR/AL, DE **GUARDAS** CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO ANUAL OBRIGATÓRIO PARA REOUALIFICAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME **PREVISTO** NAS **NORMATIVAS** APLICÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: ALEXANDRE SIMÕES GALVÃO -CPf n° 021.966.414-56. Valor: R\$ 9.728,00 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Recursos: Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Funcional programática: 04.122.0001.2008 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL; Projeto/ Atividade: 8008; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FÍSICA. Pagamento: mediante prestação de serviços — EMPENHO. Fundamentação: art. 74, inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Empenho nº: 2024073000002

MARCIO PORFIRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração Portaria nº 294/2024

Publicado por: Fernando Jose Dos Santos Código Identificador: A6987EB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/08/2024. Edição 2359 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/